

PERÍCIAS MÉDICAS OFICIAIS E UNIDADES DE ATENDIMENTO

De acordo com disposto no art. 2º na Portaria SRT/MGI Nº4.515, de 26.06.2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, quanto à aplicação da inspeção médica oficial que antecede a posse em cargo público federal (e com a Portaria SRT/MGI Nº 7.809, de 12.09.2025 que traz alterações), a posse em cargo público será precedida de inspeção médica oficial, nos seguintes termos:

§ 1º A inspeção médica oficial de que trata o caput deverá ser realizada de forma presencial por:

I - servidores públicos federais:

a) ocupantes de cargo efetivo de Médico, e de Médico do Trabalho;

b) investidos na função de Perito do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS;

c) integrantes das carreiras de Perito Médico Federal, de Supervisor Médico-Pericial e de Perito Médico da Previdência Social, de que tratam as Leis nºs 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, 9.620, de 2 de abril de 1998, e 10.876, de 2 de junho de 2004;

II - médicos militares, quando o candidato já possuir vínculo com as Forças Armadas, as Polícias Militares ou o Corpo de Bombeiros; e

III - profissional médico vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS, das esferas federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive integrantes do Programa Mais Médicos.

Ou seja, as perícias também poderão ser realizadas em outros órgãos públicos (não apenas pelas unidades SIASS que possuem Acordo de Cooperação com o ICMBio) por iniciativa do próprio candidato, ou no caso de não ser possível o atendimento das unidades SIASS no estado. Os candidatos poderão dirigir-se a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima de sua casa, sendo possível buscar atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), por exemplo, em órgãos federais, em órgãos da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde, instituição de saúde das forças armadas quando houver vínculo anterior, entre outros.

Nestes casos, o candidato deverá apresentar ao médico que fará sua perícia os seguintes documentos:

1. O edital do concurso com a descrição do cargo;
2. A portaria constando sua nomeação;
3. Documentação pessoal;
4. O presente documento com a relação de exames obrigatórios;
5. Os resultados dos exames e laudos do candidato impressos.

O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), documento que o candidato recebe após a perícia, deverá ser emitido em papel timbrado do órgão público, por um médico servidor público com carimbo, assinatura, CRM e matrícula. Além disso, o médico que emitir o ASO deverá atestar que verificou os todos os exames solicitados no edital de nomeação.

Caso o candidato opte pelo atendimento via unidades SIASS, **deverá verificar a possibilidade de agendamento de perícia na sua região de aprovação, por meio dos contatos que serão incluídos neste documento no dia da nomeação.**

Caso o candidato opte pelo atendimento via unidades SIASS, deverá verificar a possibilidade de agendamento de perícia na sua região de aprovação, conforme orientações contidas na Portaria de Nomeação ou por meio dos contatos de e-mail listados abaixo.

Região	E-mail
Sede/Brasília	qualidadedevida@icmbio.gov.br
Região Norte	gr1@icmbio.gov.br
Região Nordeste	gr2@icmbio.gov.br
Região Centro-Oeste	gr3@icmbio.gov.br
Região Sudeste	gr4.riodejaneiro@icmbio.gov.br
Região Sul	gr5@icmbio.gov.br

RELAÇÃO DE EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS

Em atenção à Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial. Acrescenta-se o expresso no parágrafo único do mesmo artigo:

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Assim o candidato aprovado deverá apresentar, no dia marcado para a perícia médica oficial, os seguintes exames pré-admissionais originais:

1. Hemograma completo com contagem de plaquetas;
2. Colesterol total;
3. Triglicérides HDL;
4. VDRL;
5. Glicemia em jejum;
6. Ureia;
7. Creatinina;
8. TGO e TGP;
9. GGT (Gama Glutamil Transferase);
10. PSA (homens acima de 45 anos e idade);
11. EAS;
12. Sangue oculto nas fezes – homens e mulheres acima de 50 anos de idade;
13. Eletrocardiograma (ECG) – em repouso, com laudo emitido por cardiologista; e
14. Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra.

São considerados válidos, para fim de perícia médica oficial, exames com data de emissão não superior a 6 (seis) meses.

Poderão ser solicitados exames adicionais a critério do médico.

Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, todos os exames e laudos solicitados, inclusive complementares, se for o caso, para apresentação no dia da perícia médica.